



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

E. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 15,10 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante ANTONIO MANUEL DE OLIVEIRA, pessoalmente e o Reclamado

[representação quando houver]

BAR LERO LERO, repr. pelo seu preposto e adv. Dr. José Ferreira Dantas

[representação quando houver]

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~deu-se preferência~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas já pagas pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Rosa Dias Carneiro
Chefe de Secretaria



Reclamante

Reclamado

Reuni a importância de
R\$ 1.880,00 em importância
e obtida origem (custas) de
de fôrto efetuadas para
embargo a referidos.

7 Maio 1916

F. J. J. J.

Recibo

em cumprimento de

o cumprimento de

Relativa a concessão feita.

Pelo Recibo foi dito que se trata de importância que se trata de

habe por este termo, no Recibo, para e irrevogável para cada uma

com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Recibo,

por ambas as partes.

Recibo
Chefe de Recibo

Recibo

Recibo

1916



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos em face do Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento Recife, 18 de setembro de 1953

Rosa Dias C. Santos

Arquitue-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 18 de setembro de 1953

Rosa Dias C. Santos

PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Nesta e em forma credida os presentes autos recebidos por sr. Presidente

Recife, 18 de setembro de 1953

Rosa Dias C. Santos

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico, desta data, que foi feita
a devida averbação no Distribuidor
em 18 de setembro de 1953

SECRETÁRIO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
JUNTADA**

Esta data foi juntada, nas premissas
anteriores, a cópia da comunicação ao Distribuidor

em 18 de setembro de 1953

Rosa Lígia C. Santos

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

1618. 212

Ant nio Manoel de Oliveira

Reclamante

B^{ra}r Lero-Lero

Reclamado

Local:

Recife

Data:

10-12-51

N.º

3236

Objeto

Ind. Av. Prévio. H. Exts.

Espécie:

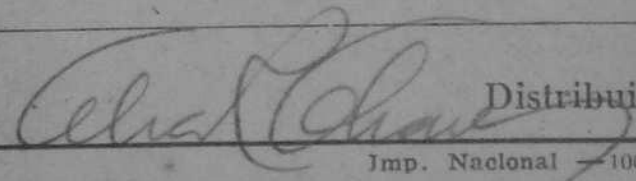
Escrita
Verbal

..... Documentos

Distribuída à

2ª

Junta de Conciliação e Julgamento

 Distribuidor

1618/51



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de Dezembro de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação

e julgamento do Recife ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA
[Reclamante]

Cosinheiro, Solteiro, Brasileiro,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua Amaro Branco, 88 - Olinda associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº 57.427, série 52a., e apresentou a seguinte
reclamação contra BAR LERO-LERO
[Reclamado]

[Atividade], domiciliado na Rua Matias Albuquerque, 290
[Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado do Reclamado de 4 de Janeiro de 1950 a 5 do corrente mês e ano; que trabalhava sempre além da jornada normal do trabalho sem pagamento das horas excedentes e sendo demitido sem justa causa e recusando-se o empregador a lhe pagar as indenizações a que faz jus, sob o pretexto de ter sido despejado do predio onde funcionava, reclama o pagamento de Cr. \$ 2.196,00 correspondentes a indenização de dois anos e um mês de aviso prévio, visto ter o salário mensal de Cr. \$ 600,00, acrescido das utilidades, isso além das horas extraordinárias a serem apuradas. (1.880,00)



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DO ESTADO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Rosa Dias Conde dos Santos
Chefe de Secretaria

Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-à constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 7 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife a Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, ANTONIO MANUEL DE OLIVEIRA, pessoalmente e o reclamado BAR LERO LERO, repr. pelo Dr. José Ferreira Dantas Representação, se houver, e depois de ouvidos, Representação, se houver na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará, imediatamente, ao Reclamante a importância de Cr. \$ 850,00, ficando com este pagamento liquidada a presente reclamação e ~~com~~ plena, geral, geral e irrevogavel quitação. Custas já pagas pelo Reclamado.



JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECLAMO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

As partes abaixo assinadas, a saber: *[Faded text]* e *[Faded text]*, ambas residentes na cidade de *[Faded text]*, Estado de *[Faded text]*, no ato da assinatura deste termo de conciliação e julgamento, foram devidamente esclarecidas quanto aos fatos e circunstâncias que originaram a reclamação, e ambas concordaram em resolver a controvérsia por meio da conciliação, sendo que a parte reclamada reconheceu a existência de uma dívida em favor da parte reclamante, no valor de *[Faded text]*, a ser paga em *[Faded text]* parcelas mensais de *[Faded text]*, a contar da data da assinatura deste termo, sob as seguintes condições: *[Faded text]*

Do que, para constar, eu *Rosa Dias Camêa dos Santos* Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes.

[Signature]
PRESIDENTE



Reclamante

[Signature]
Reclamado